



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2021.04.000016P
INTERESSADO: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 13/2021

Protocolo nº 5244,2021

Data 20/09/2021

Hora 07:50

Lotada dos 5 anos

BREVE RELATO:

A Sra. **GENI ALVES DE SOUZA SANDRI**, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Lotada na Sec. Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, com **Matricula Funcional sob o nº 100701, Nível 11, Classe B**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha nº. 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0280726-2 SSP- MT e CPF nº. 352.495.791- 91 nas folhas nº. 03 e 04 dos autos.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha nº. 09 e 10 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 663/2000, de 20/03/2000, onde tomou posse em 20/03/2000, no cargo de **Auxiliar de enfermagem Nível 04, Referencia 01, 40 hs/semanais** de Matricula Funcional Nº 00609. Na atual data a mesma se encontra **Efetiva**, no cargo de **Assistente da Saúde – Auxiliar De Enfermagem Nível 11, Classe B, 40hs/Semanais** Conforme Lei Complementar Municipal n.º 053/2013, e Lei Municipal n.º 2.362/2019. Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e que de acordo com o cargo e

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 2.542,05** (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais E Cinco Centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que a servidora não teve nenhum registro de faltas e/ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiada ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB, e ao Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso - SINPEN.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 20/03/2000 até a data de cálculo em 31/07/2021, contando com 11.121 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias.

Neste sentido, pode se observar nas páginas 22 a 24 dos autos o **Parecer Jurídico Nº. 436/2021**, favorável da Agenda Assessoria, Processo 2021.04.000016P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, **e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Neste sentido os artigos supracitados combinam também com o Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 020/1998, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, **e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na

Aliandro Provezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

No que tange a remuneração da servidora, preceitua o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 41/2003, que "**poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**", ou seja, a última de contribuição.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme a contextualização nos autos, no que tange os termos legais acima elencados, não foi encontrada nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pela servidora supracitada, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** á concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. **GENI ALVES DE SOUZA SANDRI**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo.**

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 20 de setembro de 2021.



Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OF./BP./Nº118/2021

Barra do Bugres, 09 de setembro de 2021.

Protocolo nº 5070,2021
Data 09/09/2021
Hora 10:35
Ledaia dos Santos

À

CONTROLE INTERNO

NESTA

Senhor Controlador Interno,

Estamos enviando para V. Senhoria, o Processo abaixo relacionado para emissão do Parecer do Controle Interno:

- GENI ALVES DE SOUZA SANDRI – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alessandra dos Santos Castro
Secretária Barra Previ
CPF 616 495 891-15

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03 A 04
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	05 A 06
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	07 A 08
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	09 A 10
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	11
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	12 A 13
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	14 A 15
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	16
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	17 A 19
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição. se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	20
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	21
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	22 A 24
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	25
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	26
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	27
18	Decisão Judicial quando for o caso.	28
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	29
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 106/BARRA-PREVI/2021.

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

SEGURADA: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. 2021.04.00016P, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do inciso III, do Art. 47, da Constituição Estadual.

Respeitosamente,

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
RG n.º: 091.907 SSP/MT
CPF n.º: 142.190.421-62
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

AO

EXMO SENHOR:

GUILHERME ANTONIO MALUF.

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

JOSE EPIFANIO BRAGA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, GENI ALVES DE SOUZA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 0280.726-2 e do CPF n.º 352.495.791-91, residente e domiciliado(a) à AV. CASTELO BRANCO Nº 975, CENTRO - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100701, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 09 de Agosto de 2021.

Geni Alves de Souza
GENI ALVES DE SOUZA
REQUERENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. ANILDO MENEZES DE PAIVA

CARTeira DE IDENTIDADE

ADONATADORA 15 117048

Geni Alves de Souza Sandri




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0280726-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2006

NOME GENI ALVES DE SOUZA SANDRI

PLACAO ZEFFERINO ALVES DE SOUZA

CASSEMIRA JORGE DOS SANTOS

NATURALIDADE JUSSARA-PR

DATA DE NASCIMENTO 16/01/1959

DOC. ORDEM C. CASM. LIV. BOIAUX FLS. 102V

TERM 204 BARRA DO BUGRES-MT

CPF *****

MANGUELLA SILVA

LEI Nº 716 DE 1963

POLICIA FEDERAL

2V1A-008

FL 03

CFC

NASCIMENTO

16.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF

352 495 791 91

CONTRIBUINTE

GENI ALVES DE SOUZA SANDRI

Geni Alves de Souza Sandri
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

FL
04
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 017/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar nº 053/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e salários dos servidores do quadro geral do Município de Barra do Bugres, e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, brasileira, portadora do RG n.º 0280726-2 SSP/PR e CPF n.º 352.495.791-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 00609, contando com **30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses 21 (vinte e um) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º 2021.04.00016P, a partir de 01/08/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 18 de agosto de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:


Divino Henrique Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 018/2021.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, servidora efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 26001250101402/19-6, perfazendo um total de 3317 dias líquidos, ou seja, 09 (nove) ano, 01 (mês) meses e 02 (dois) meses de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES



DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20. **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05. **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24 e **NONATO DA SILVA E CIA LTDA (PAPELARIA CRIATIVA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 024/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP , inscrita no CNPJ nº 05.774.463/0001-24.	R\$ 12.503,69 (doze mil, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos)
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP , inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20.	R\$ 544.610,22 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos)
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI , inscrita no CNPJ nº 12.248.430/0001-06.	R\$ 107.527,92 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)
NONATO DA SILVA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 11.753.137/0001-33.	R\$ 9.145,00 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais)
R M DOS REIS – COMERCIAL , inscrita no CNPJ nº 33.947.168/0001-68.	R\$ 27.487,24 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05.	R\$ 302.123,04 (trezentos e dois mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos).

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R\$ 1.003.377,11 (um milhão e três mil e trezentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 17 de Junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP

PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES

FORNECEDOR REGISTRADO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

ALDENEY ANTONIO NETO

FORNECEDOR REGISTRADO

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI

MARCIO GREIKE DA SILVA

FORNECEDOR REGISTRADO

NONATO DA SILVA & CIA LTDA

GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA

FORNECEDOR REGISTRADO

R M DOS REIS – COMERCIAL

MARCO ANTÔNIO MARQUES DOS REIS

FORNECEDOR REGISTRADO

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

NIXON VIEIRA FRANCO

FORNECEDOR REGISTRADO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº017/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar nº 053/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e salários dos servidores do quadro geral do Município de Barra do Bugres, e Lei municipal nº 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e das outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, brasileira, portadora do RG nº 0280728-2 SSP/PR e CPF nº 352.495.791-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 00609, contando com **30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses 21 (vinte e um) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº 2021.04.00016P, a partir de 01/08/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 18 de agosto de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – SRP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.493/0001-56 e **VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ: nº 24.233.431/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 026/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI , inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.493/0001-56	R\$ 261.542,50 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.458/2021

LEI MUNICIPAL N° 2.458/2021

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.437/2020 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ **1.555.885,00** (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	1.125 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 784.420,00
Fonte	0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse - Saúde

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1.127 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 99.990,00
Fonte	0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Saúde

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2.061 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoas jurídica Valor: R\$ 300.000,00
Fonte	0146000 – Transferências Fundo de Recursos SUS

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	1.125 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 99.975,00
Fonte	0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Saúde

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	00200 – Departamento de Assistência ao Educando
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	5040 – Gestão do Sistema de Educação
Proj. /Ativ.	1.029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 271.500,00

Fonte	0122000 – Transferência de Convênios ou contratos de repasse - Saúde
-------	--

Artigo 2º – Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43.º, II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
01230000	Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde	Vinculado	984.365,00
01460000	Transferências Fundo de Recursos SUS	Vinculado	300.000
01220000	Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Educação	Vinculado	271.500,00

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°018/2021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, servidora efetiva deste município."

O **Diretor Executivo do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 25001250101402/19-6, perfazendo um total de 3317 dias líquidos, ou seja, 09 (nove) ano, 01 (mês) meses e 02 (dois) meses de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.459/2021

LEI MUNICIPAL N° 2.459/2021

"Que dispõe sobre o aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total das des-





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **GENI ALVES DE SOUZA SANDRI**, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 280726-2 SSP/MT, C.P.F. Nº 352.495.791-91 CTPS Nº 88.367 Série 614/MT e PIS/PASEP Nº 1.204.365.332-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Prestou Concurso Público Municipal em 13/02/2000, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 663/2000, de 20/03/2000, onde tomou posse em 20/03/2000 no cargo de Auxiliar de Enfermagem Nível 04, Referencia 01, 40Hs/Semanais, de Matrícula Funcional Nº 00609, e na data atual a mesma é efetiva no cargo de Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem Nível 11, Classe B, 40Hs/Semanais, conforme a Lei Complementar Nº 053/2013 e Lei Municipal Nº 2.362/2019 Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 2.542,05= (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoaal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certificamos ainda, que a servidora não teve nenhum registro de suspensões no período de sua admissão, e nenhum registro de faltas injustificadas. A servidora é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB e ao Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 11 de agosto de 2021.

Mililze Celestina de Jesus Garbin
Auxiliar de Administração
Departamento de Recursos Humanos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE

Aos **20 (Vinte)** Dias do Mês de **Março** de **2.000**, às 16:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Nível **04**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **GENI ALVES DE SOUZA**, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º **663/2.000**, de **20** de **Março** de **2.000**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 20 de Março de 2.000.

Geni Alves de Souza
COMPROMISSADO(A)



Arnaldo
ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72		
NOME DA SERVIDORA: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI		DATA DA POSSE: 20/03/2000	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL: AGENTE DA SAÚDE- AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HS	CLASSE: B	NÍVEL: II	PADRÃO: -	REFERÊNCIA: -
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				DATA DO CÁLCULO: 31/07/2021
REGRA: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
20/03/2000 a 31/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	21 anos, 04 meses e 19 dias.

Dias Líquidos: 7.804

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos:

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo

Dias Líquidos

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/06/1981 a 12/07/1983	FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIA TRAB RURAL BARRA DO BUGRES	02anos, 01 mês, 12 dias.
24/05/1985 a 24/12/1986	BARRALCOOL DESTILARIA DO BARRA LTDA	01 ano, 07 meses, 01 dia.
01/11/1994 a 19/03/2000	SCARSINSKI &# 38 ; WOLQUIND LTDA	05 anos, 04 meses, 00 dia.

Dias Líquidos: 3.317



VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

Dias Líquidos:	
TOTAL: 11.121 dias, correspondendo à 30anos, 05 meses e 21 dias.	
Emitida Por:	De Acordo:
Data: <u>1/1/</u> .	Data: <u>1/1/</u> .
 Resp. Depto Recursos Humanos	 Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

05/11/2019

Nome do Requerente

GENI ALVES DE SOUZA SANDRI

Protocolo: 26001250.1.01402/19-6**NIT:** 2682681534-4**CPF:** 35249579191**Nome da mãe**

CASSEMIRA JORGE DOS SANTOS

Data de Nascimento

16/01/1959

Doc. Identidade

208726

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

609

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL TRAB RURAL BARRA DO BUGRES
 Número: 037484150001-36
 Documento: - CTPS Série:
 Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 Período Contribuição: 01/06/1981 a 12/07/1983 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 1 mes(es), 12 dia(s)
 *Período Aproveitado: 01/06/1981 a 12/07/1983 Tempo Aproveitado: 2 ano(s), 1 mes(es), 12 dia(s)

Empregador: BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA
 Número: 150090610001-97
 Documento: - CTPS Série:
 Função: COPEIRA
 Período Contribuição: 24/05/1985 a 24/12/1986 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 7 mes(es), 1 dia(s)
 *Período Aproveitado: 24/05/1985 a 24/12/1986 Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 7 mes(es), 1 dia(s)

Empregador: SCARSINSKI & WOLQUIND LTDA
 Número: 265817440001-30
 Documento: - CTPS Série:
 Função: ATEND ENFERMAGEM
 Período Contribuição: 01/11/1994 a 31/07/2000 Tempo de Contribuição: 5 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)
 *Período Aproveitado: 01/11/1994 a 31/07/2000 Tempo Aproveitado: 5 ano(s), 9 mes(es), 0 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: SCARSINSKI & WOLQUIND LTDA
 Número: 265817440001-30

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
11/1994	84,00	12/1994	84,00	01/1995	84,00
02/1995	84,00	03/1995	84,00	04/1995	120,00
05/1995	120,00	06/1995	120,00	07/1995	120,00
08/1995	120,00	09/1995	120,00	10/1995	43,25
11/1995	120,00	12/1995	216,62	01/1996	120,00
02/1996	120,00	03/1996	120,00	04/1996	208,32
05/1996	134,40	06/1996	208,32	07/1996	278,08
08/1996	208,55	09/1996	208,55	10/1996	213,99
11/1996	139,04	12/1996	208,55	01/1997	217,82
02/1997	217,82	03/1997	217,82	04/1997	219,42
05/1997	219,42	06/1997	219,42	07/1997	219,11
08/1997	219,11	09/1997	219,11	10/1997	219,11
11/1997	292,14	12/1997	219,11	01/1998	219,11
02/1998	219,11	03/1998	219,11	04/1998	225,01
05/1998	221,11	06/1998	225,01	07/1998	225,01
08/1998	225,01	09/1998	225,01	10/1998	225,01
11/1998	225,01	12/1998	225,00	01/1999	225,01
02/1999	225,01	03/1999	332,43	04/1999	226,21
05/1999	226,21	06/1999	226,21	07/1999	226,21
08/1999	226,21	09/1999	226,21	10/1999	335,23
11/1999	226,21	12/1999	226,21	01/2000	229,21
02/2000	226,21	03/2000	226,21	04/2000	541,28
05/2000	229,21	06/2000	229,21		





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

05/11/2019

Nome do Requerente

GENI ALVES DE SOUZA SANDRI

Protocolo:

26001250.1.01402/19-6

NIT:

2682681534-4

CPF: 35249579191

Nome da mãe

CASSEMIRA JORGE DOS SANTOS

Data de Nascimento

16/01/1959

Doc. Identidade

208726

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

609

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 3448 dia(s), correspondendo a 9 Ano(s), 5 Mês(es) e 13 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 3448 dia(s), correspondendo a 9 Ano(s), 5 Mês(es) e 13 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

26.001.250. Data de Emissão

2019498

Matrícula do Servidor

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Presidente do INSS

Órgão Local: 26.001.250 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DIGITAL PORTO VELHO
Endereço: AV CAMPOS SALES - 3132 CEP: 76801-246
OLARIA, PORTO VELHO - RO

86024742



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#!/autenticidade> com o código 19111891XBZQ20





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2021.04.00016P
Segurado: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI
Data de Cálculo: 31/07/2021
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM Classe: B Nível: 11
Matricula: 100701 Referência:
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (HOSP. MUNICIPAL)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL N.º 2.118 DE 02 DE JUNHO DE 2014			2.542,05
			TOTAL:	2542,05

Observação:

Emissão em: 25/08/2021 - 08:41:05

Documento elaborado por:
THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR
Em ____/____/____

Responsável
JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
Em ____/____/____





CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE SAUDE

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2021/08

CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	EMP.	DEPTO	SETOR	FL.
000609	GENI ALVES DE SOUZA SANDRI	322230	001	0005	05100	
CPF: 352.495.791-91	Data Admissão: 20/03/2000	ASSISTENTE DA SAUDE				
LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL						

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
1	HORAS NORMAIS	200,00	2.542,05			
162	ADIC. INSALUBRIDADE 10%	30,00	254,21			
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		25,42		
158	CONTR.SINPEN-MT	0,00		25,42		
	I.R.R.F.	7,50		40,23		
	B. PREVI	14,00		355,88		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>03.507.522/0001-72</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</p> <p>Praça Angêlo Masson, 1000 Centro</p> <p>CEP /8 390-000 Barra do Bugres MT</p> </div>			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS		
			2.796,26	446,95		
			VALOR LÍQUIDO →	2.349,31		
SALÁRIO BASE L.	CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
2.542,05	355,88	0,00	0,00	2.440,38	0	2

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA

FL
17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

FUNCIONÁRIO: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI - MATRÍCULA FUNCIONAL: 000609

CARGO: ASSISTENTE DA SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NÍVEL 11 – CLASSE B

ADMISSÃO: 20 / 03 / 2000

MÊS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
JAN	0,00	257,98	545,14	295,42	345,42	376,42	551,25	580,08
FEV	0,00	257,98	272,57	295,42	345,42	376,42	551,25	580,08
MAR	92,96	263,35	278,13	295,42	345,42	376,42	551,25	591,24
ABR	232,41	263,35	295,42	295,42	345,42	376,42	551,25	591,24
MAI	232,41	263,35	295,42	295,42	345,42	376,42	551,25	633,64
JUN	257,98	263,35	295,42	345,42	376,42	376,42	551,25	633,64
JUL	257,98	263,35	295,42	345,42	376,42	376,42	551,25	633,64
AGO	257,98	263,35	295,42	345,42	376,42	376,42	551,25	633,64
SET	257,98	273,57	295,42	345,42	376,42	665,98	551,25	728,68
OUT	257,98	273,57	295,42	345,42	376,42	665,98	580,08	728,68
NOV	257,98	273,57	295,42	345,42	376,42	665,98	580,08	728,68
DEZ	257,98	273,57	295,42	345,42	376,42	936,03	580,08	728,68

MÊS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
JAN	728,68	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.651,83
FEV	728,68	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.651,83
MAR	728,68	794,27	853,83	925,58	984,82	1.131,70	1.552,62	1.694,92
ABR	728,68	794,27	853,83	925,58	984,82	1.131,70	1.552,62	1.694,92
MAI	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.131,70	1.585,69	1.825,42
JUN	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.131,70	1.684,90	1.825,42
JUL	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.684,90	1.825,42
AGO	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.651,83	1.825,42
SET	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.651,83	1.825,42
OUT	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.651,83	1.825,42
NOV	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.651,83	1.825,42
DEZ	772,41	853,83	900,79	984,82	1.033,66	1.552,62	1.651,83	1.825,42

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
JAN	1.825,42	1.989,70	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00
FEV	1.825,42	2.188,67	2.174,54	2.219,55	2.352,61	3.561,98
MAR	2.069,29	2.174,54	2.219,55	2.352,61	3.642,34	2.482,00
ABR	2.188,67	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00	2.602,10
MAI	1.989,70	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00	2.542,05
JUN	1.989,70	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00	2.542,05
JUL	1.989,70	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00	0,00
AGO	1.989,70	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00	0,00
SET	1.989,70	2.543,56	2.219,55	2.352,61	2.482,00	0,00
OUT	1.989,70	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00	0,00
NOV	1.989,70	2.174,54	3.213,58	2.352,61	2.482,00	0,00
DEZ	1.127,50	2.174,54	2.219,55	2.352,61	2.482,00	0,00

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 11 de agosto de 2021.

Hilolze Celestina de Jesus Garbim
Auxiliar de Administração
Insc. Estadual nº 0001.016.000-03

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2021.

SERVIDORA: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	NAS CONCESSÕES DE APOSENTADORIA COM BASE NO ARTIGO 40, §§3º E 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.887/2004, DEVERÃO SER ANEXADAS ÀS FICHAS FINANCEIRAS, DESDE A COMPETÊNCIA DE JULHO/94 OU DESDE O INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO, SE POSTERIOR AQUELA COMPETÊNCIA, QUE COMPROVEM AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR AOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA A QUE ESTEVE VINCULADO.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.


JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

FL
30
[Handwritten initials]

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2021.

SERVIDORA: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR DANDO CIÊNCIA QUANTO À REDUÇÃO DOS PROVENTOS.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.


JOSE ÉPIFÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

PROCESSO N.º	2021.04.00016P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SEGURADA:	GENI ALVES DE SOUZA SANDRI

PARECER N.º436/2021

Trata-se de análise requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição formulado pela servidora **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde – Auxiliar de Enfermagem - 40 horas, classe “B”, nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram instruídos com a certidão de vida funcional e termos de posse, onde consta que a servidora foi nomeada para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem. Posteriormente, fora enquadrada no cargo de Assistente de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, conforme assinalado na Lei Complementar n.º 053/2013, que versa acerca do primeiro PCCS dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Consta o aproveitamento da Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob n.º 26001250.1.01402/19-6, perfazendo o tempo total de 09 (nove) anos, 01(um) mês e 02 (dois) dias. Assim, diante do laborado junto ao Município a partir da posse, temos que na data de 31/07/2021 a servidora possuía o tempo total de contribuição de **30 anos e 05 meses e 21 dias**, de tempo de contribuição.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional de informações referente à faltas injustificadas ou suspensão.



Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**
- III - **vinte anos de efetivo exercício no serviço público;** e
- IV - **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apreçoado na Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

FL
23
[Assinatura]

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

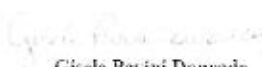
No que tange a remuneração da servidora, preceitua o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 41/2003, que “**poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**”, ou seja, a última remuneração de contribuição.

Compulsando os autos, nota-se que a servidora em questão apresenta mais de 30 anos de tempo de contribuição e conta com **62 (sessenta e dois)** anos de idade, tendo assim cumprido os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição.

Isto posto, e em conformidade com Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. Geni Alves de Souza Sandri**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.


Gisele Pavini Dourado
OAB MT nº 10.616
Consultora Jurídica – Agenda Assessoria





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Geni Alves de Souza Sandri**, brasileira, portadora do RG n.º 0280726-2 SSP/PR e CPF n.º 352.495.791-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 00609, declaro para fins de aposentadoria que **não acumulo** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.

Geni Alves de Souza Sandri
Geni Alves de Souza Sandri
Servidora



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria que a Senhora, **Geni Alves de Souza Sandri**, brasileira, portadora do RG n.º 0280726-2 SSP/PR e CPF n.º 352.495.791-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “B”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 00609, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 18 de agosto de 2021.


ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Chefe do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2021.

SERVIDORA: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.


JOSE EPÍFÂNIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

AGOSTO DE 2021.

SERVIDORA: GENI ALVES DE SOUZA SANDRI – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	DECISÃO JUDICIAL QUANDO FOR O CASO.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 18 de agosto de 2021.

JOSE EPIFANIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Geni Alves de Souza Soudri (nome do requerente),
Portador do CPF nº 35949579198 RG nº 0280726-2, declaro, sob as
penas do art. 299 do Código Penal, que:

- () não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria
- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil
() Militar
- Data de início do benefício no outro regime: _____
- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____
- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres Data: 26/08/2021

Geni Alves de Souza Soudri

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

